



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VITÓRIA

Avenida Vitória, 1729 – Jucutuquara – 29040-780 – Vitória – ES
27 3331-2131

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 15/2021

O Instituto Federal do Espírito Santo Campus Vitória, com sede na Avenida Vitória, nº 1.729 – Bairro Jucutuquara, na cidade de Vitória, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.838.653/0002-89, neste ato representado pelo Sr. Hudson Luiz Côgo, brasileiro, casado, nomeado pela Portaria nº 3.285 de 22 de novembro de 2017, publicada no DOU 23 de novembro de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 623.221.507-97 portador da Carteira de Identidade nº 486.216 SSP/ES, considerando a licitação na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2021**, publicada no DOU de 04/10/2021, processo administrativo n.º 23148.000953/2021-27, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registro de preços para Aquisição de equipamentos eletrônicos digitais que possibilitem a transmissão online das atividades realizadas presencialmente, especificados no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 08/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor Mikroshop Comércio Soluções e Tecnologia Ltda – CNPJ 08.388.921/0001-85, sediada à Avenida Espírito Santo, 251 Sala 02 - João Pessoa/PB, Telefone (83) 99982 8722, e-mail: mikroshop@hotmail.com <i>Representante legal:</i> Ellen Crystine Figueiredo Barbosa Dutra – CPF 981.483.704-00.						
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
03	Tripe para câmera universal - deve suportar equipamentos de, no mínimo, 2kg- altura mínima de 62cm - entrada universal para câmeras compactas, DSLR, ou webcams - possuir nível para regulagem de superfície - cabeça de 3 vias móvel de até 360 graus - nivelador de bolha - altura ajustável em 3 seções em prolongadores com travas - pés emborrachados antiderrapantes - braço para rotação da base da câmera.	BMAX	BMG-11	UN	508	R\$ 109,00	R\$ 55.372,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão GERENCIADOR será:

3.1.1 Ifes Campus Vitória, UASG 158416 : Av. Vitória, 1729, Jucutuquara, Vitória/ES – 29040-780.

3.2. São órgãos PARTICIPANTES deste registro de preços:

3.2.1 Ifes/Campus Aracruz: Av. Marobá, 248 – Bairro Marobá. CEP: 29192-733 – Aracruz/ES.

3.2.2 Ifes/Campus Barra de São Francisco: Av. Dona Minelvina Garcia de Lima, 218 – Vila Gonçalves. CEP 29800-000 – Barra de São Francisco/ES;

3.2.3 Ifes/Campus Cariacica: Rodovia Governador José Sette, 184, Itacibá. CEP 29150-410 – Cariacica/ES;

3.2.4 Ifes/Campus Colatina: Av. Arino Gomes Leal, 1700 - Santa Margarida. CEP 29700-558 – Colatina/ES;

3.2.5 Escola de Formação Complementar do Exército: R. Território do Amapá, 455 – Pituba. CEP 41830-540 – Salvador/BA;

3.2.6 Ifes/Campus Guarapari: Estrada da Tartaruga, S/Nº – Muquiçaba. CEP 29215-090 – Guarapari/ES;

3.2.7 Ifes/Campus Ibatiba: Av. 7 de Novembro, nº 40, Centro, Ibatiba/ES – CEP: 29395-000;

3.2.8 Ifes/Campus Itapina: Rodovia BR-259, Km 70 – Zona Rural. CEP 29709-910 – Colatina/ES;

3.2.9 Ifes/Campus Piúma: Rua Augusto Costa de Oliveira, 660, Praia Doce, Piúma/ES – CEP: 29285-000;

3.2.10 Ifes/Campus São Mateus: Rodovia BR-101 Norte, Km 58 – Litorâneo. CEP 29932-540 – São Mateus/ES;

3.2.11 Ifes/Reitoria: Av. Rio Branco, nº 50 – Santa Lúcia. CEP 29056-264 – Vitória/ES;

3.2.12 Ifes/Campus Vila Velha: Av. Ministro Salgado Filho, 1000 – Soteco. CEP 29106-010 – Vila Velha/ES.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade no máximo 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, **não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).**

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da sua emissão, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitoria/ES, 26 de outubro de 2021

Hudson Luiz Cogo
Diretor-Geral Ifes Campus Vitoria

Ellen Crystine Figueiredo Barbosa Dutra
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
